



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI Nº 517 DE 26 DE AGOSTO DE 1971.-

-Autoriza a celebração de convênio com a VIII Divisão Regional de Educação e dá outras providências.-

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de / Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de conformidade com o disposto no artigo 26, parágrafo 3º., da Lei Orgânica dos Municípios.

PROMULGA, após aprovação por decurso de prazo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a VIII DIVISÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, destinado a contratação de um servidor para prestar serviços como escrivão, no Colégio Estadual de Icém.

Artigo 2º - Fica fixado os vencimentos mensais da servidor de que trata o artigo anterior, em igual valor a um salário mínimo que vigorar neste Município.

Artigo 3º - O servidor admitido de acordo com esta lei terá o seu regime de trabalho regular pela Consolidação das leis do Trabalho, conforme o estabelecido no parágrafo único do artigo 20 da Lei Municipal nº 502, de 1º de Abril de 1971.

Artigo 4º - Fica autorizado a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros), para pagamento dos salários resultantes do convênio.

parágrafo único - Nos orçamentos subsequentes serão consignadas verbas próprias para atendimento das despesas.

Artigo 5º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, a anulação parcial, no valor de 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis cruzeiros), da seguinte despesa do orçamento vigente:

-PROGRAMA - 2 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-EXECUTIVA

-Sub-Programa - 02. Órgão Executivo.-

-META - 0021 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO-

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES.

3.1.0.0. Despesas de Custeio.

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1.02 Pessoal Civil.

01- vencimentos do chefe de setor.-

-Segue as Fls 02



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

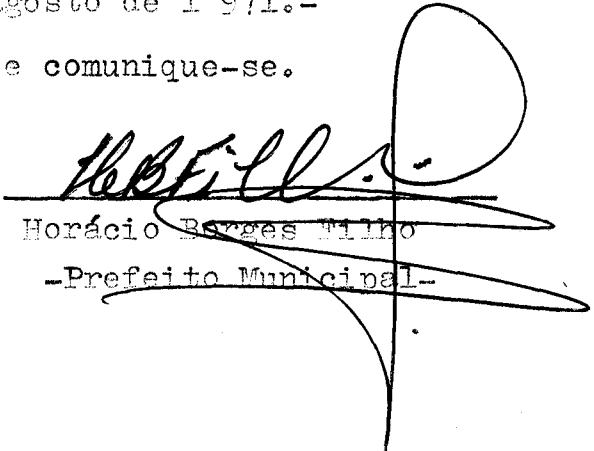
fls 02

continuação da Lei 517

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 26 de agosto de 1971.-

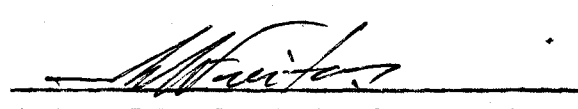
Registra-se, publique-se e comunique-se.



Horácio Borges Filho

-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, em data supra.



Ariovaldo de Andrade Freitas

-Secretário em Comissão-